

**ATA DA 958ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), André Ferreira (DRM), Pâmella Rodrigues de Carvalho (PGE), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA, sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.10529/2013 – BRASIL PORT LOGÍSTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA:** Considerando o Ofício OFBP – 27/2020, de 02 de setembro de 2020, e o Parecer Técnico de Prorrogação da Licença de Instalação – LI nº 54/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela Averbação na Licença de Instalação – LI nº IN040509 o seguinte: 1) Exclusão da condicionante nº 06, 2) Alteração da condicionante nº 21 para: “Comunicar qualquer acidente ambiental à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, (21) 2334-7911 e (21) 98596-8770”, e encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis, em especial o cumprimento da condicionante nº 22. A validade da Licença de Instalação - LI deve ser até 18 de julho de 2023. **2) PROCESSO E-07/002.13214/2015 – AÇU PETRÓLEO S/A:** Considerando a impossibilidade técnica de se proceder à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA e o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação – LO nº 50/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pelo cancelamento da Licença de Operação – LO Nº IN038697 e pela expedição de uma nova Licença, alterando as seguintes informações: 1) Alteração do CNPJ: CNPJ anterior (21.778.678/0001-70) pelo atual (21.778.678/0002-50), 2) Alteração do objeto: “para transferência de petróleo e óleo combustível (tipos 1A e 1B) entre navios atracados a contrabordo, pelo Terminal de Petróleo (T-OIL) do Terminal (T1) do Porto do Açú, incluindo o armazenamento temporário de petróleo em Unidade de Armazenamento Flutuante (FSU)”, 3) Manutenção das condições de validade da LO Nº IN038697 na nova LO a ser expedida. O novo prazo de validade da Licença de Operação deverá ser até 14/02/2027. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.